LEI Nº 904
==========
de 29 de agosto de 1994.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O senhor doutor AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado a cobertura de despesas de infra-estrutura do Jardim Bela Vista, no município de Pradópolis, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA R$.
122	EXECUTIVO	
122 05	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - FUMDEHP	
4110.01-10.58.327.1.11	- Obras e Instalações.....	15.000,00
4110.02-10.58.575.1.03	- Obras e Instalações.....	35.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício (alienação de bens imóveis - FUMDEHP), em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 29 de agosto de 1994.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

dkt-06/94